**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nos 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para as Unidades de Saúde da Rede Básica e Especializada, bem como para a o Centro de Pesquisa e Diagnóstico - CDP, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de material de expediente para as Unidades de Saúde da Rede Básica e Especializada, bem como para o Centro de Pesquisa e Diagnóstico – CDP da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de medida** | **Total** |
| 1 | Apagador para quadro Branco | Unidade | 207 |
| 2 | Apontador | Unidade | 3437 |
| 3 | Autoadesivo para recados | Unidade | 3346 |
| 4 | Autoadesivo para recados | Pacote | 1271 |
| 5 | Bandeja de mesa | Unidade | 311 |
| 6 | Barbante de algodão | Rolo | 381 |
| 7 | Borracha | Unidade | 4660 |
| 8 | Caneta cor azul | Caixa | 6882 |
| 9 | Caneta cor preta | Caixa | 6868 |
| 10 | Caneta cor vermelha | Caixa | 6816 |
| 11 | Caneta marca texto fluorescente | Unidade | 3273 |
| 12 | Clips nº 00 | Caixa | 595 |
| 13 | Clips nº 6/0 | Caixa | 488 |
| 14 | Cola plástica (90 ml) | Caixa | 2899 |
| 15 | Copo descartável 200 ml | Pacote | 43346 |
| 16 | Copo descartável 50 ml | Pacote | 20556 |
| 17 | Corretivo líquido | Unidade | 1569 |
| 18 | Elástico p/ papel nº 18 | Caixa | 1156 |
| 19 | Envelope pardo A4 | Caixa | 17217 |
| 20 | Espátula extratora de grampo | Unidade | 1637 |
| 21 | Fita adesiva crepada | Unidade | 2836 |
| 22 | Fita adesiva transparente 18mmx50m | Unidade | 1365 |
| 23 | Fita adesiva transparente 48mmx50m | Pacote | 817 |
| 24 | Fitilho plástico | Rolo | 90 |
| 25 | Grampeador 26/6 | Unidade | 1788 |
| 26 | Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 | Caixa | 1453 |
| 27 | Grampo trilho 600fls | Pacote | 195 |
| 28 | Grampo trilho 200fls | Pacote | 165 |
| 29 | Lápis grafite hb nº 2 | Caixa | 16847 |
| 30 | Limpador para quadro branco | Kit | 972 |
| 31 | Livro ata 200 folhas | Unidade | 2362 |
| 32 | Livro de protocolo | Unidade | 2687 |
| 33 | Marcador de páginas transparente | Pacote | 177 |
| 34 | Pasta caixa box | Unidade | 1974 |
| 35 | Pasta plástica em “L” | Pacote | 178 |
| 36 | Pasta polionda 2 cm c/ elástico | Unidade | 1100 |
| 37 | Pasta polionda 4 cm c/ elástico | Unidade | 1862 |
| 38 | Pasta registradora | Unidade | 498 |
| 39 | Pasta suspensa transparente | Unidade | 2058 |
| 40 | Pasta transparente c/ elástico | Unidade | 4253 |
| 41 | Pen drive | Unidade | 652 |
| 42 | Percevejo | Caixa | 134 |
| 43 | Perfurador 20fls. | Unidade | 191 |
| 44 | Pilha alcalina aa - tamanho médio | Pacote | 1145 |
| 45 | Pilha alcalina aaa - tamanho palito | Pacote | 1180 |
| 46 | Pincel para quadro branco (azul) | Caixa | 162 |
| 47 | Pincel para quadro branco (preto) | Caixa | 162 |
| 48 | Pincel para quadro branco (vermelho) | Caixa | 162 |
| 49 | Plástico p/ fichário | Caixa | 1568 |
| 50 | Prancheta ofício | Unidade | 1800 |
| 51 | Prendedor de papéis 32 Mm | Caixa | 252 |
| 52 | Prendedor de papéis 41 Mm | Caixa | 248 |
| 53 | Prendedor de papéis 51 Mm | Caixa | 590 |
| 54 | Quadro branco | Unidade | 55 |
| 55 | Quadro de avisos | Unidade | 70 |
| 56 | Régua | Unidade | 2511 |
| 57 | Tesoura p/ escritório | Unidade | 1145 |
| 58 | Tinta para carimbo (Preta) | Unidade | 953 |
| 59 | Tinta para carimbo (Vermelha) | Unidade | 53 |
| 60 | Tinta para carimbo (Azul) | Unidade | 81 |
| 61 | Fita corretiva tape | Unidade | 1048 |
| 62 | Display office a4, cristal | Unidade | 75 |
| 63 | Mouse pad | Unidade | 170 |
| 64 | Pasta catálogo | Unidade | 81 |
| 65 | Organizador de mesa | Unidade | 170 |
| 66 | Balão para decoração redondo (vermelho) | Pacote | 218 |
| 67 | Balão para decoração redondo (azul) | Pacote | 362 |
| 68 | Balão para decoração redondo (branco) | Pacote | 152 |
| 69 | Balão para decoração redondo (rosa) | Pacote | 362 |
| 70 | Balão para decoração redondo (amarelo) | Pacote | 66 |
| 71 | Balão para decoração redondo (verde) | Pacote | 218 |
| 72 | E.v.a. (amarelo) | Pacote | 176 |
| 73 | E.v.a. (preto) | Pacote | 279 |
| 74 | E.v.a. (branco) | Pacote | 243 |
| 75 | E.v.a. (rosa c/ glitter) | Pacote | 279 |
| 76 | E.v.a. (azul) | Pacote | 419 |
| 77 | E.v.a. (vermelho) | Pacote | 176 |
| 78 | E.v.a. (rosa) | Pacote | 279 |
| 79 | E.v.a. (laranja) | Pacote | 36 |
| 80 | E.v.a. (verde) | Pacote | 176 |
| 81 | Cartolina 150g (azul) | Pacote | 87 |
| 82 | Cartolina 150g (verde) | Pacote | 87 |
| 83 | Cartolina 150g (rosa) | Pacote | 86 |
| 84 | Cartolina 150g (vermelho) | Pacote | 87 |
| 85 | Cartolina 150g (preto) | Pacote | 16 |
| 86 | Cartolina 150g (branca) | Pacote | 83 |
| 87 | Cartolina 150g (amarela) | Pacote | 13 |
| 88 | Cartolina 150g (marrom) | Pacote | 12 |
| 89 | Pilha alcalina média tipo c | Embalagem | 1680 |
| 90 | Pasta sanfonada | Unidade | 189 |
| 91 | Pasta fichário | Unidade | 5 |
| 92 | Pasta plástica | Unidade | 2544 |
| 93 | Pasta sanfonada transparente | Unidade | 104 |
| 94 | Olho móvel plástico | Pacote | 73 |
| 95 | Cola bastão | Pacote | 30 |
| 96 | Caixa de lápis de cor (36 cores) | Unidade | 360 |
| 97 | Caixa de hidrocor grosso (12 cores) | Unidade | 360 |
| 98 | Caixa de Giz de Cera Grosso (12 cores) | Unidade | 132 |
| 99 | Caixa de cola colorida (6 cores) comum | Caixa | 336 |
| 100 | Caixa de cola colorida (6 cores) glitter | Caixa | 384 |
| 101 | Folha de papel seda (cores variadas) | Embalagem | 12 |
| 102 | Bastões de cola quente fino transparente | Pacote | 21 |
| 103 | Bastões de cola quente grosso transparente | Pacote | 48 |
| 104 | Folhas de papel crepom (colorido) | Embalagem | 32 |
| 105 | Fita de cetim Nº - 10mm com 10 metros | Embalagem | 60 |
| 106 | Pote de tinta guache (cores variadas) | Caixa | 226 |
| 107 | Tesoura escolar sem ponta 13cm | Unidade | 180 |
| 108 | Massa de modelar (cores variadas) | Caixa | 48 |
| 109 | Color cards | Pacote | 720 |
| 110 | Pacote de palito de picolé colorido | Pacote | 80 |
| 111 | Pacote de palito de picolé comum | Pacote | 8 |
| 112 | Pistola cola quente fina 10W bivolt | Unidade | 20 |
| 113 | Pistola cola quente grossa 40W bivolt | Unidade | 20 |
| 114 | Linha de nylon c/100 metros | Unidade | 96 |
| 115 | Telas 20x30 | Kit | 100 |
| 116 | Pincel chato nº 04 | Unidade | 250 |
| 117 | Pincel chato nº 08 | Unidade | 250 |
| 118 | Pincel chato nº 16 | Unidade | 250 |
| 119 | Kit lousa / quadro branco | Unidade | 74 |
| 120 | Quadro de aviso cortiça 100x70cm - moldura madeira mural – NFE | Unidade | 16 |
| 121 | Sisal | Unidade | 8 |
| 122 | Tnt (amarelo) | m² | 480 |
| 123 | Tnt (branco) | m² | 480 |
| 124 | Tnt (verde) | m² | 480 |
| 125 | Tnt (vermelho) | m² | 480 |
| 126 | Almofada para carimbo | Unidade | 852 |
| 127 | Bandeja plástica | Unidade | 70 |
| 128 | Bateria não recarregável 9v | Caixa | 140 |
| 129 | Bateria de lítio | Embalagem | 316 |
| 130 | Bateria alcalina | Embalagem | 140 |
| 131 | Caderno | Unidade | 2800 |
| 132 | Caderno espiral | Unidade | 210 |
| 133 | Calculadora eletrônica | Unidade | 140 |
| 134 | Canetas hidrográficas | Estojo | 420 |
| 135 | Caneta permanente | Unidade | 140 |
| 136 | Cesto organizador | Caixa | 70 |
| 137 | Envelope (branco) | Caixa | 33 |
| 138 | Envelope (pardo) | Caixa | 33 |
| 139 | Envelope (plástico) | Unidade | 16800 |
| 140 | Estilete | Unidade | 710 |
| 141 | Etiqueta | Caixa | 33 |
| 142 | Fragmentadora | Unidade | 2 |
| 143 | Lacre de segurança | Embalagem | 140 |
| 144 | Papel carbono | Caixa | 71 |
| 145 | Pasta catálogo | Unidade | 852 |
| 146 | Pasta com trilho de plástico | Unidade | 876 |
| 147 | Pincel atômico (azul) | Unidade | 140 |
| 148 | Pincel atômico (preto) | Unidade | 140 |
| 149 | Pincel atômico (verde) | Unidade | 140 |
| 150 | Pincel atômico (vermelho) | Unidade | 140 |
| 151 | Saco plástico transparente | Pacote | 852 |
| 152 | Plástico adesivo | Rolo | 1680 |
| 153 | Quadro de avisos (10 folhas) | Unidade | 581 |
| 154 | Clips nº 8/0 | Caixa | 852 |
| 155 | Clips nº 4/0 | Caixa | 876 |
| 156 | Clips nº 2/0 | Caixa | 876 |
| 157 | Fitilho (amarelo) | Rolo | 230 |
| 158 | Fitilho (azul) | Rolo | 230 |
| 159 | Fitilho (branco) | Rolo | 230 |
| 160 | Fitilho (dourado) | Rolo | 230 |
| 161 | Fitilho (rosa) | Rolo | 230 |
| 162 | Fitilho (vermelho) | Rolo | 230 |
| 163 | Suporte para caixa de material perfurocortante | Unidade | 13 |
| 164 | Caixa plástica bin 5 | Unidade | 120 |
| 165 | Caixa plástica bin 6 | Unidade | 90 |
| 166 | Dispensador de copos de água (200ml) | Unidade | 78 |
| 167 | Quadro de avisos | Unidade | 165 |

* 1. A descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente encontra-se pormenorizada no Anexo B deste Termo de Referência.
  2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.
  3. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021 é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás[[1]](#footnote-1), café e açúcar[[2]](#footnote-2).
  4. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;
  5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato a ser firmado, na forma dos art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. A presente contratação se fundamenta da necessidade de fornecimento de materiais de expediente para continuidade dos serviços administrativos realizados pela Rede Básica e Especializada de Saúde do Município, bem como para o Centro de Diagnóstico e Pesquisa - CDP, por meio da Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias da FEMAR. Tal material é indispensável, uma vez que os itens de expediente serão utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos internamente e nos atendimentos prestados aos munícipes.
   2. A FEMAR, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2023, firmado com o Município de Maricá por meio da Secretaria Municipal de Saúde, se obrigou, dentre outras, ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde no Município provendo os recursos necessários ao bom funcionamento das atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes de saúde, oferecendo serviços de qualidade à população.
   3. As unidades contempladas no Plano Operativo do Contrato de Gestão são:
      1. Rede de Atenção Básica à Saúde: Unidades de Saúde da Família (USF), Oca da Saúde nas Aldeias Indígenas, Consultório Móvel do Consultório na Rua, Caminhão da Saúde e Odontomóvel. Nas 62 (sessenta e duas) Unidades de Saúde da Famílias – USFs espalhadas por todo o território do município, são realizados atendimentos de curativos, administração de medicamentos, testes rápidos, vacinação, inalação, acolhimento e pequenos procedimentos cirúrgicos. Já a Oca da Saúde e o Consultório Móvel do CnR (Consultório na Rua) fazem atendimentos visando cumprir as normas sanitárias exigidas para o cuidado em saúde nas aldeias indígenas e para a população em situação de rua de forma itinerante.
      2. Além do mais, o Caminhão da Saúde tem o objetivo de reforçar as ações estratégicas como campanhas de vacinação, levando os serviços de saúde a pontos extremos do Município, onde as unidades de saúde acabam não conseguindo atingir devida a abrangência extensa. Através do Odontomóvel são oferecidos atendimentos odontológicos às pessoas com deficiência, impossibilitadas de locomoção, em residências, instituições de longa permanência, escolas ou onde houver necessidade.
      3. Rede de atenção Especializada em Saúde: Serviço Ambulatorial Especializado, Serviço de Apoio da APS, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Serviço de Reabilitação, Serviço de Saúde Mental e Serviço de Odontologia Especializada. Nessas unidades são oferecidos serviços especializados em atendimento à adultos, mulheres, gestante de alto risco, doenças infectocontagiosas, idosos, reabilitação, Residência Terapêutica, odontologia entre outros.
      4. Centro de Diagnósticos e Pesquisas: O CDP será um centro destinado a atividades de pesquisa e diagnóstico para prestação de serviços associados a saúde da população de Maricá. A finalidade é atender algumas demandas com relação ao diagnóstico de doenças que não são atendidas no município e precisam de exames de complexidade imunológicas e de biologia molecular.
   4. Levando em consideração a importância de todos os serviços de saúde aqui mencionados, cabe ressaltar, a importância da área administrativa nessas unidades, bem como quanto aos materiais de expediente, que são de suma relevância para realização das atividades rotineiras das unidades, cuja falta pode significar interrupções indevidas nos atendimentos, afetando toda a assistência aos usuários e a eficiência dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
   1. Os materiais de expediente objeto da presente contratação devem ser fornecidos para continuidade dos serviços administrativos realizados pela Rede Básica e Especializada de Saúde do município, bem como para o Centro de Diagnóstico e Pesquisa, com a finalidade de manter as atividades diárias dos empregados de forma mais eficiente, considerando que a falta desses insumos poderá resultar em interrupções nas rotinas e nos atendimentos prestados à população, impactando de maneira negativa a vida dos usuários atendidos diariamente, assim como poderá afetar, de maneira geral, a eficiência dos serviços ofertados nas unidades de Saúde do município.
   2. Além disso, destaca-se que o fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133, de 2021.
   3. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados no Item 4 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no Art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. º 14.133/21.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**Da Sustentabilidade**

* 1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
  2. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.
  3. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).
  4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
     1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que seja dada a prioridade a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
     2. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.
  5. Além disso, a Contratação deverá observar os seguintes requisitos:
     1. A Contratada observará a  [Portaria Inmetro nº 423/2021](http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002849.pdf), que trata sobre o Selo de Identificação da Conformidade e registro dos produtos, bem como as responsabilidades e obrigações de todos os envolvidos na cadeia de distribuição, desde fabricantes e importadores, até distribuidores e lojistas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
     2. A Contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT NBR 15236:2021, que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança de Artigos Escolares.

**Da Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia da Contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96), por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência.

**Das Condições**

* 1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências legais da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.
  2. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando os entregar em desconformidade com o que foi contratado.
  3. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.
  4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/completados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
  5. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Do Prazo e Local de Entrega dos Materiais**

* 1. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única[[3]](#footnote-3) para cada solicitação realizada pela Diretoria Requisitante.
  2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis.**
  3. A entrega do presente objeto deverá ocorrer no Almoxarifado Geral da FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, KM 37 – Manoel Ribeiro, Cep: 24.927-420 – Maricá, da 9h às 16h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes e remanescentes de sua entrega.
  4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.
  5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e condicionados, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa registrada.
  6. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

1. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
   1. O prazo de garantia contratual do item 142 (fragmentadora), complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
   2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
   3. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante e abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
   4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
   5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
   6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
   7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
   8. Em relação aos demais bens, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
   9. A empresa fornecedora dos materiais será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos materiais caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
   10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
   11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
   12. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.
2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Da Gestão Contratual**

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
  3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE.
  5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
     1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
     2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
     3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.
  6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).
  7. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
  8. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante.
  9. A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
  10. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do Art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

**Do Reajuste**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
  2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Do Recebimento**

* 1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:
     1. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
     2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
  2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
  3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.
  4. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;
  5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Do Pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.
  3. O documento comprobatório da realização da despesa deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação.
  4. É admitido, no entanto, no caso de matriz/filial, a emissão de Nota Fiscal/Fatura por estabelecimento diverso daquele que participou da etapa pré-contratual e celebrou contrato administrativo com a FEMAR, desde que comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação relativos à pessoa jurídica que emitiu a cobrança, principalmente no que tange à regularidade fiscal.
  5. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.
  6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.

1. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
   1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma eletrônica, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item,** pelo modo de disputa **aberto**.

**Da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

* 1. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.
  2. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.
  3. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador n° 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que **a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento).**

**Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

* 1. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços aFundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria Administrativa, Diretoria de Atenção à Saúde e Diretoria de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias**, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

**Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços**

* 1. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal n° 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.
  2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  6. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.
  7. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.
  8. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

**Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

* 1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

**Do Cadastro de Reserva**

* 1. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

**Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

* 1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.
  2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
  3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
  6. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
  7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;

b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

* 1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
  2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
  3. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.
  4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
  5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
  6. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.
  7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório
  8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Do Cancelamento do Registro de Preços**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
5. não aceitar o preço revisado pela FEMAR.
   1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
6. por razão de interesse público; ou
7. a pedido do fornecedor.

**Da Habilitação**

* 1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: *i.* Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/2021); *ii.* Habilitações fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/2021); *iii*. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/2021); e *iv.* Habilitação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

**Da Habilitação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/2021)**

* 1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;
2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.
6. Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
7. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
9. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
   1. Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.
      1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem acima se dará de duas formas, quais sejam:
10. Para os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;
11. Para os itens com valor estimado acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá reserva do percentual de **20% (vinte por cento)** exclusivamente para a concorrência entre microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, cabendo ampla concorrência para o percentual restante de 80% (oitenta por cento), inclusive com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
    * 1. A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem 10.1.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
      2. Não será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06:
12. No caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
    * 1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.
13. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
    1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples contratação para fornecimento de material de expediente.
14. **DAS COOPERATIVAS**
    1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:
       1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
       2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
       3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
       4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
       5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;
       6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
    2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.
15. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Das Obrigações da Contratada**

* 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  2. Substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da CONTRATANTE;
  3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de conservação, contendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, não podendo conter a presença de sujidade, material estranho e insetos;
  4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento de todo o acordado, inclusive em relação aos prazos previstos, executando o objeto conforme o Termo de referência e suas especificações;
  5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
  6. Observar os prazos para a execução do fornecimento;
  7. Efetuar a troca do material que não atender às especificações do objeto;
  8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela FEMAR;
  10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega e/ou execução do serviço à Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, *caput*;
  12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;
  13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
  14. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
  15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º.

**Das Obrigações da Contratante**

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
  5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
  6. Designar funcionário, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
  7. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
  8. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

1. **DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**
   1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1. **DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras**, nos termos do Decreto Municipal n° 936/2022.
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme Art. 12°, inciso IV do Decreto n.º 936/2022;
3. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
      1. der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. der causa à inexecução total do contrato;
      4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 14;
      7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
      8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
      9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
      12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
      1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
      2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
      3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei)
      4. **Multa:**
   3. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
   4. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
   5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
   6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
      1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, caput da Lei n. º 14.133/2021);
      2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);
      3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
   7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

* 1. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.
  3. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  **(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)** |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 17.2.4.
  2. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

**TABELA 2**

**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato. | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da presente prestação contratual. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação do objeto contratual. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

1. **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**
   1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
   2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no Art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
   3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
   4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
   5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
   6. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do Art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;
   7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
   8. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
2. **DO FORO**
   1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 02 de abril de 2024.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Elaborado por,**  **Jéssica Maia**  Assistente  Gerência de Instrução Processual  Diretoria Administrativa  Mat.: 3.300.225 | **Responsável técnico,**   |  | | --- | | **Fabio Sotero** | | Superintendente de Suprimentos Diretoria Administrativa | | Mat. 3.300.016 | |

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo  
Mat.: 3.300.002

**ANEXO A**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de medida** | **Dir. de Atenção à Saúde** | **Dir. de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias** | **Total** |
| 1 | Apagador para Quadro Branco | Unidade | 205 | 2 | 207 |
| 2 | Apontador | Unidade | 3434 | 3 | 3437 |
| 3 | Autoadesivo para Recados | Unidade | 3342 | 4 | 3346 |
| 4 | Autoadesivo para Recados | Pacote | 1270 | 1 | 1271 |
| 5 | Bandeja de Mesa | Unidade | 311 | 0 | 311 |
| 6 | Barbante de Algodão | Rolo | 381 | 0 | 381 |
| 7 | Borracha | Unidade | 4658 | 2 | 4660 |
| 8 | Caneta Cor Azul | Caixa | 6880 | 2 | 6882 |
| 9 | Caneta Cor Preta | Caixa | 6866 | 2 | 6868 |
| 10 | Caneta Cor Vermelha | Caixa | 6815 | 1 | 6816 |
| 11 | Caneta Marca Texto Fluorescente | Unidade | 3269 | 4 | 3273 |
| 12 | Clips Nº 00 | Caixa | 594 | 1 | 595 |
| 13 | Clips Nº 6/0 | Caixa | 487 | 1 | 488 |
| 14 | Cola Plástica (90 ml) | Caixa | 2898 | 1 | 2899 |
| 15 | Copo Descartável 200 ml | Pacote | 43296 | 50 | 43346 |
| 16 | Copo Descartável 50 ml | Pacote | 20506 | 50 | 20556 |
| 17 | Corretivo Líquido | Unidade | 1567 | 2 | 1569 |
| 18 | Elástico P/ Papel Nº 18 | Caixa | 1154 | 2 | 1156 |
| 19 | Envelope Pardo A4 | Caixa | 17214 | 3 | 17217 |
| 20 | Espátula Extratora De Grampo | Unidade | 1634 | 3 | 1637 |
| 21 | Fita Adesiva Crepada | Unidade | 2832 | 4 | 2836 |
| 22 | Fita Adesiva Transparente 18mmx50m | Unidade | 1361 | 4 | 1365 |
| 23 | Fita Adesiva Transparente 48mmx50m | Pacote | 813 | 4 | 817 |
| 24 | Fitilho Plástico | Rolo | 90 | 0 | 90 |
| 25 | Grampeador 26/6 | Unidade | 1788 | 0 | 1788 |
| 26 | Grampo 26/6 Caixa C/ 5.000 | Caixa | 1453 | 0 | 1453 |
| 27 | Grampo Trilho 600fls | Pacote | 195 | 0 | 195 |
| 28 | Grampos Trilho 200fls | Pacote | 164 | 1 | 165 |
| 29 | Lápis Grafite HB Nº 2 | Caixa | 16846 | 1 | 16847 |
| 30 | Limpador para Quadro Branco | Kit | 970 | 2 | 972 |
| 31 | Livro Ata 200 Folhas | Unidade | 2361 | 1 | 2362 |
| 32 | Livro de Protocolo | Unidade | 2686 | 1 | 2687 |
| 33 | Marcador de Páginas Transparente | Pacote | 177 | 0 | 177 |
| 34 | Pasta Caixa Box | Unidade | 1974 | 0 | 1974 |
| 35 | Pasta Plástica em “L” | Pacote | 176 | 2 | 178 |
| 36 | Pasta Polionda 2 cm C/ Elástico | Unidade | 1100 | 0 | 1100 |
| 37 | Pasta Polionda 4 cm C/ Elástico | Unidade | 1862 | 0 | 1862 |
| 38 | Pasta Registradora | Unidade | 498 | 0 | 498 |
| 39 | Pasta Suspensa Transparente | Unidade | 2048 | 10 | 2058 |
| 40 | Pasta Transparente C/ Elástico | Unidade | 4243 | 10 | 4253 |
| 41 | Pen Drive | Unidade | 649 | 3 | 652 |
| 42 | Percevejo | Caixa | 134 | 0 | 134 |
| 43 | Perfurador 20fls. | Unidade | 188 | 3 | 191 |
| 44 | Pilha Alcalina AA - Tamanho Médio | Pacote | 1144 | 1 | 1145 |
| 45 | Pilha Alcalina AAA - Tamanho Palito | Pacote | 1179 | 1 | 1180 |
| 46 | Pincel para Quadro Branco (Azul) | Caixa | 162 | 0 | 162 |
| 47 | Pincel para Quadro Branco (Preto) | Caixa | 162 | 0 | 162 |
| 48 | Pincel para Quadro Branco (Vermelho) | Caixa | 162 | 0 | 162 |
| 49 | Plástico P/ Fichário | Caixa | 1568 | 0 | 1568 |
| 50 | Prancheta Ofício | Unidade | 1800 | 0 | 1800 |
| 51 | Prendedor de Papéis 32 Mm | Caixa | 251 | 1 | 252 |
| 52 | Prendedor de Papéis 41 Mm | Caixa | 248 | 0 | 248 |
| 53 | Prendedor de Papéis 51 Mm | Caixa | 590 | 0 | 590 |
| 54 | Quadro Branco | Unidade | 54 | 1 | 55 |
| 55 | Quadro de Avisos | Unidade | 70 | 0 | 70 |
| 56 | Régua | Unidade | 2510 | 1 | 2511 |
| 57 | Tesoura P/ Escritório | Unidade | 1143 | 2 | 1145 |
| 58 | Tinta para Carimbo (Preta) | Unidade | 953 | 0 | 953 |
| 59 | Tinta para Carimbo (Vermelha) | Unidade | 53 | 0 | 53 |
| 60 | Tinta para Carimbo (Azul) | Unidade | 81 | 0 | 81 |
| 61 | Fita Corretiva Tape | Unidade | 1048 | - | 1048 |
| 62 | Display Office A4, Cristal | Unidade | 75 | - | 75 |
| 63 | Mouse Pad | Unidade | 170 | - | 170 |
| 64 | Pasta Catálogo | Unidade | 81 | - | 81 |
| 65 | Organizador de Mesa | Unidade | 170 | - | 170 |
| 66 | Balão para Decoração Redondo (Vermelho) | Pacote | 218 | - | 218 |
| 67 | Balão para Decoração Redondo (Azul) | Pacote | 362 | - | 362 |
| 68 | Balão para Decoração Redondo (Branco) | Pacote | 152 | - | 152 |
| 69 | Balão para Decoração Redondo (Rosa) | Pacote | 362 | - | 362 |
| 70 | Balão para Decoração Redondo (Amarelo) | Pacote | 66 | - | 66 |
| 71 | Balão para Decoração Redondo (Verde) | Pacote | 218 | - | 218 |
| 72 | E.V.A. (Amarelo) | Pacote | 176 | - | 176 |
| 73 | E.V.A. (Preto) | Pacote | 279 | - | 279 |
| 74 | E.V.A. (Branco) | Pacote | 243 | - | 243 |
| 75 | E.V.A. (Rosa c/ Glitter) | Pacote | 279 | - | 279 |
| 76 | E.V.A. (Azul) | Pacote | 419 | - | 419 |
| 77 | E.V.A. (Vermelho) | Pacote | 176 | - | 176 |
| 78 | E.V.A. (Rosa) | Pacote | 279 | - | 279 |
| 79 | E.V.A. (Laranja) | Pacote | 36 | - | 36 |
| 80 | E.V.A. (Verde) | Pacote | 176 | - | 176 |
| 81 | Cartolina 150g (Azul) | Pacote | 87 | - | 87 |
| 82 | Cartolina 150g (Verde) | Pacote | 87 | - | 87 |
| 83 | Cartolina 150g (Rosa) | Pacote | 86 | - | 86 |
| 84 | Cartolina 150g (Vermelho) | Pacote | 87 | - | 87 |
| 85 | Cartolina 150g (Preto) | Pacote | 16 | - | 16 |
| 86 | Cartolina 150g (Branca) | Pacote | 83 | - | 83 |
| 87 | Cartolina 150g (Amarela) | Pacote | 13 | - | 13 |
| 88 | Cartolina 150g (Marrom) | Pacote | 12 | - | 12 |
| 89 | Pilha Alcalina Média Tipo C | Embalagem | 1680 | - | 1680 |
| 90 | Pasta Sanfonada | Unidade | 189 | - | 189 |
| 91 | Pasta Fichário | Unidade | 5 | - | 5 |
| 92 | Pasta Plástica | Unidade | 2544 | - | 2544 |
| 93 | Pasta Sanfonada | Unidade | 104 | - | 104 |
| 94 | Olho Móvel Plástico | Pacote | 73 | - | 73 |
| 95 | Cola bastão | Pacote | 30 | - | 30 |
| 96 | Caixa de Lápis de Cor (36 cores) | Unidade | 360 | - | 360 |
| 97 | Caixa de Hidrocor Grosso (12 cores) | Unidade | 360 | - | 360 |
| 98 | Caixa de Giz de Cera Grosso (12 cores) | Unidade | 132 | - | 132 |
| 99 | Caixa de Cola Colorida (6 cores) comum | Caixa | 336 | - | 336 |
| 100 | Caixa de Cola Colorida (6 cores) glitter | Caixa | 384 | - | 384 |
| 101 | Folha de Papel Seda (cores variadas) | Embalagem | 12 | - | 12 |
| 102 | Bastões de Cola Quente Fino Transparente | Pacote | 21 | - | 21 |
| 103 | Bastões de Cola Quente Grosso Transparente | Pacote | 48 | - | 48 |
| 104 | Folhas de Papel Crepom (Colorido) | Embalagem | 32 | - | 32 |
| 105 | Fita de Cetim Nº - 10mm com 10 Metros | Embalagem | 60 | - | 60 |
| 106 | Pote de Tinta Guache (cores variadas) | Caixa | 226 | - | 226 |
| 107 | Tesoura Escolar Sem Ponta 13cm | Unidade | 180 | - | 180 |
| 108 | Massa de Modelar (cores variadas) | Caixa | 48 | - | 48 |
| 109 | Color Cards | Pacote | 720 | - | 720 |
| 110 | Pacote de Palito de Picolé Colorido | Pacote | 80 | - | 80 |
| 111 | Pacote de Palito de Picolé Comum | Pacote | 8 | - | 8 |
| 112 | Pistola Cola Quente Fina 10W bivolt | Unidade | 20 | - | 20 |
| 113 | Pistola Cola Quente Grossa 40W bivolt | Unidade | 20 | - | 20 |
| 114 | Linha de Nylon c/100 metros | Unidade | 96 | - | 96 |
| 115 | Telas 20x30 | Kit | 100 | - | 100 |
| 116 | Pincel chato nº 04 | Unidade | 250 | - | 250 |
| 117 | Pincel chato nº 08 | Unidade | 250 | - | 250 |
| 118 | Pincel chato nº 16 | Unidade | 250 | - | 250 |
| 119 | Kit Lousa / Quadro Branco | Unidade | 74 | - | 74 |
| 120 | Quadro de Aviso Cortiça 100x70cm - Moldura Madeira Natural | Unidade | 16 | - | 16 |
| 121 | Sisal | Unidade | 8 | - | 8 |
| 122 | TNT (Amarelo) | m² | 480 | - | 480 |
| 123 | TNT (Branco) | m² | 480 | - | 480 |
| 124 | TNT (Verde) | m² | 480 | - | 480 |
| 125 | TNT (Vermelho) | m² | 480 | - | 480 |
| 126 | Almofada para Carimbo | Unidade | 852 | - | 852 |
| 127 | Bandeja Plástica | Unidade | 70 | - | 70 |
| 128 | Bateria Não Recarregável 9V | Caixa | 140 | - | 140 |
| 129 | Bateria de Lítio | Embalagem | 316 | - | 316 |
| 130 | Bateria Alcalina | Embalagem | 140 | - | 140 |
| 131 | Caderno | Unidade | 2800 | - | 2800 |
| 132 | Caderno Espiral | Unidade | 210 | - | 210 |
| 133 | Calculadora Eletrônica | Unidade | 140 | - | 140 |
| 134 | Canetas Hidrográficas | Estojo | 420 | - | 420 |
| 135 | Caneta Permanente | Unidade | 140 | - | 140 |
| 136 | Cesto Organizador | Caixa | 70 | - | 70 |
| 137 | Envelope (Branco) | Caixa | 33 | - | 33 |
| 138 | Envelope (Pardo) | Caixa | 33 | - | 33 |
| 139 | Envelope (Plástico) | Unidade | 16800 | - | 16800 |
| 140 | Estilete | Unidade | 710 | - | 710 |
| 141 | Etiqueta | Caixa | 33 | - | 33 |
| 142 | Fragmentadora | Unidade | 2 | - | 2 |
| 143 | Lacre de segurança | Embalagem | 140 | - | 140 |
| 144 | Papel Carbono | Caixa | 71 | - | 71 |
| 145 | Pasta Catálogo | Unidade | 852 | - | 852 |
| 146 | Pasta com trilho de plástico | Unidade | 876 | - | 876 |
| 147 | Pincel Atômico (Azul) | Unidade | 140 | - | 140 |
| 148 | Pincel Atômico (Preto) | Unidade | 140 | - | 140 |
| 149 | Pincel Atômico (Verde) | Unidade | 140 | - | 140 |
| 150 | Pincel Atômico (Vermelho) | Unidade | 140 | - | 140 |
| 151 | Saco plástico transparente | Pacote | 852 | - | 852 |
| 152 | Plástico Adesivo | Rolo | 1680 | - | 1680 |
| 153 | Quadro de avisos | Unidade | 581 | - | 581 |
| 154 | Clips Nº 8/0 | Caixa | 852 | - | 852 |
| 155 | Clips Nº 4/0 | Caixa | 876 | - | 876 |
| 156 | Clips Nº 2/0 | Caixa | 876 | - | 876 |
| 157 | Fitilho (Amarelo) | Rolo | 230 | - | 230 |
| 158 | Fitilho (Azul) | Rolo | 230 | - | 230 |
| 159 | Fitilho (Branco) | Rolo | 230 | - | 230 |
| 160 | Fitilho (Dourado) | Rolo | 230 | - | 230 |
| 161 | Fitilho (Rosa) | Rolo | 230 | - | 230 |
| 162 | Fitilho (Vermelho) | Rolo | 230 | - | 230 |
| 163 | Suporte para caixa de material pérfuro-cortante | Unidade | 13 | - | 13 |
| 164 | Caixa plástica bin 5 | Unidade | 120 | - | 120 |
| 165 | Caixa plástica bin 6 | Unidade | 90 | - | 90 |
| 166 | Dispensador de copos de água (200ml) | Unidade | 78 | - | 78 |
| 167 | Quadro de avisos | Unidade | 165 | - | 165 |

A memória de cálculo do presente objeto baseia-se no quantitativo mínimo necessário e suficiente para atender a presente demanda por um período de 12 (doze) meses conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

Maricá, 02 de abril de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável técnico,**  **Fabio Sotero**  Superintendente de Suprimentos  Diretoria Administrativa  Mat.: 3.300.016 | **Conferido e de acordo,**  **Daniel Ferreira da Silva**  Diretor Administrativo  Mat.: 3.300.002 |

**ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| 1 | Unidade | Apagador para quadro branco | Apagador para Quadro Branco - Corpo Plástico, com Feltro e possibilidade de se armazenar 2 (dois) Pincéis Marcadores. Dimensões Aproximadas 4 X 17.2 X 7 cm, admitindo-se variação de +/- 5mm. |
| 2 | Unidade | Apontador | Apontador para Lápis, Tipo Escolar, Sem Depósito, em Material Plástico, com 01 (um) Furo, Lâmina em Aço Inoxidável. |
| 3 | Unidade | Autoadesivo para recados | Recados Autoadesivos, Medindo Aproximadamente 76 X 102 Mm, Cor Amarela, com Aderência Firme e Fácil Remoção. Bloco com 100 (cem) Folhas. |
| 4 | Pacote | Autoadesivo para recados | Autoadesivo para Recados, Dimensões Mínimas 38 X 50 mm, Diversas Cores, com Aderência Firme e Fácil Remoção. Bloco com 100 (cem) Folhas. Pacote com 04 (quatro) unidades. |
| 5 | Unidade | Bandeja de mesa | Bandeja Dupla para Expediente, Material Acrílico, Cor Fumê, Dimensões 360x260x140mm (CXLXA), Admitindo-se Variação se +/- 5mm, aproximadamente, nas dimensões. Com Articulação e Pés Emborrachados. |
| 6 | Rolo | Barbante de algodão | Barbante de Algodão, 8 Fios, 138grs, 180 m, Cru. |
| 7 | Unidade | Borracha | Borracha Branca com Capa Plástica Protetora e Removível - Apagador de Escrita à Lápis e Grafite -Medindo Aproximadamente 45 X 25 X 10mm, Macia. |
| 8 | Caixa | Caneta cor azul | Corpo Plástico Cilíndrico ou Sextavado, com Ponta de Aço Inox e Protetor de Metal, Espessura de 1,0 mm (Média), Tinta Base Óleo - Cor Azul - Caixa com 50 (cinquenta) Unidades. |
| 9 | Caixa | Caneta cor preta | Corpo Plástico Cilíndrico ou Sextavado, com Ponta de Aço Inox e Protetor de Metal, Espessura de 1,0 mm (Média), Tinta Base Óleo - Cor Preta - Caixa com 50 (cinquenta) Unidades. |
| 10 | Caixa | Caneta cor vermelha | Corpo Plástico Cilíndrico Ou Sextavado, Com Ponta De Aço Inox E Protetor De Metal, Espessura De 1,0 Mm (Média), Tinta Base Óleo Cor Vermelha - Caixa com 50 (cinquenta) Unidades. |
| 11 | Unidade | Caneta marca texto fluorescente | Caneta Hidrográfica Fluorescente Amarela, a Base d'água, para Marcar Texto. |
| 12 | Caixa | Clips nº 00 | Clips de Metal para Papel, N° 0 - 29 mm, Caixa com 100 (cem) Unidades. |
| 13 | Caixa | Clips nº 6/0 | Clips de Metal para Papel, N° 6/0 - 47 mm, Caixa com 50 (cinquenta) Unidades. |
| 14 | Caixa | Cola plástica (90 ml) | Cola Plástica, Líquida, Tipo Escolar, Não Tóxica, Para Couro, Papel e Tecido. Frasco com 90 ml ou 90g. Caixa com 12 (doze) Unidades. |
| 15 | Pacote | Copo descartável 200 ml | Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 (cem) unidades cada um. |
| 16 | Pacote | Copo descartável 50 ml | Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 50 ml, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 (cem) unidades cada um. |
| 17 | Unidade | Corretivo líquido | Corretivo Líquido a Base de Água em Frascos de 18 ml, Embalagem de Plástica, Rígido, com Tampa Rosqueada, Resinas Plastificantes e Pigmentos, Inodoro e Atóxico. |
| 18 | Caixa | Elástico p/ papel nº 18 | Elástico 100% Látex, Número 18, Espessura 1,5 mm, Caixa 25 G. |
| 19 | Caixa | Envelope pardo a4 | Envelope para Correspondência Tipo Saco em Papel Kraft, medindo Aprox. 229x324 mm, com 80g/M² - Caixa com 100 (cem) Unidades. |
| 20 | Unidade | Espátula extratora de grampo | Extrator de Grampo - Tipo Espátula em Aço Inoxidável Cromado Comprimento entre 140 a 160mm e Largura entre 14 a 18mm. |
| 21 | Unidade | Fita adesiva crepada | Fita Adesiva de Papel Crepada, em Rolo de (48mmx50m) Admitindo-se variação de +/- 2mm. |
| 22 | Unidade | Fita adesiva transparente 18mmx50m | Fita Adesiva Plástica Transparente, em Rolo de (18mmx50m) Admitindo-se variação de +/- 2mm. |
| 23 | Pacote | Fita adesiva transparente 48mmx50m | Fita Adesiva Plástica Transparente, em Rolo de (48mmx50m) Admitindo-se variação de +/- 2mm, Pacote com 04 (quatro) Unidades. |
| 24 | Rolo | Fitilho plástico | Fitilho Plástico para Amarração de Embalagem - Em Polipropileno, 1cm de Largura, Rolo com 800gr a 1 Kg. |
| 25 | Unidade | Grampeador 26/6 | Grampeador de Mesa Médio; Capacidade para Grampear 25 (vinte e cinco) Fls. De Gramatura 75g/M², Grampos 26/6; Estrutura em Metal; Na Cor Preta, Medindo não Inferior a 15 cm. |
| 26 | Caixa | Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 | Grampo para Grampeador 26/6, Galvanizado, Caixa com 5.000 (cinco mil) Unidades. |
| 27 | Pacote | Grampo trilho 600fls | Grampo Trilho de Plástico Estendido (Polipropileno Injetado) na Cor Branca Leitosa para até 600 (seiscentas) folhas, Pacote com 50 (cinquenta) Jogos. |
| 28 | Pacote | Grampos trilho 200fls | Grampos Trilho Plástico 80 mm p/ 200 (duzentas) Folhas, Pacote com 50 (cinquenta) Jogos. |
| 29 | Caixa | Lápis grafite hb nº 2 | Lápis Grafite, HB Nº 2, Caixa com 144 (cento e quarenta e quatro) Unidades. |
| 30 | Kit | Limpador para quadro branco | Limpador para Quadro Branco, Spray com 60 ml, Formulação Especial de Tecnologia que Permite Tirar Todas as Manchas de Quadro Branco, Inclusive de Marcadores Permanentes. Kit Composto de 1 (um) Frasco Spray com 1 (uma) Flanela Apropriada. |
| 31 | Unidade | Livro ata 200 folhas | Livro Ata Ofício Pautado e Numerado, Medindo (220x330) mm admitindo-se variação de +/- 5mm, com no Mínimo 200 (duzentas) Folhas Numeradas |
| 32 | Unidade | Livro de protocolo | Livro de Protocolo, medindo 155 X 210 mm, admitindo-se variação de +/- 10mm e no mínimo 100 (cem) Folhas Numeradas. |
| 33 | Pacote | Marcador de páginas transparente | Marcador de Páginas Transparente, Tamanho Aproximado de 42x12 Mm, Autoadesivo, Reposicionável, Colorido. Pacote com 05 (cinco) Cores, e com 100 (cem) Folhas. |
| 34 | Unidade | Pasta caixa box | Caixa Box Plástica de Polionda Aproximadamente (350mmx245mmx135mm) Diversas Cores. |
| 35 | Pacote | Pasta plástica em “L” | Pasta Plástica em “L” Transparente, Tamanho A4 com Corte em Meia Lua na Borda. Produto em Polipropileno; Dimensão: 330 X 230 mm, admitindo-se variação de +/- 3mm; Formato: Ofício; Pacote com 10 (dez) Unidades. |
| 36 | Unidade | Pasta polionda 2 cm c/ elástico | Pasta de Plástico Polionda com Abas e Elástico, Medindo Aproximadamente 20mm. |
| 37 | Unidade | Pasta polionda 4 cm c/ elástico | Pasta de Plástico Polionda com Abas e Elástico, Medindo Aproximadamente 40mm. |
| 38 | Unidade | Pasta registradora | Registrador Lombada Larga (Pasta Jeca Larga) - Material em Papelão Prensado, com Revestimento Interno em Material Plástico (Polipropileno ou PVC) na Cor Preta, medindo aproximadamente 350x285x75mm com Bolsa Plástica Transparente para Etiqueta (com Etiqueta Inclusa), Ilhós e Presilhas De Metal Com Botão Tic-Tac Ferragem de Alto Brilho e Antiferrugem (Niquelado) com Orifício na Lombada e Ponteiras Metálicas nas Partes Inferiores da Pasta, Trava de Fechamento de Metal. As pastas devem vir montadas. |
| 39 | Unidade | Pasta suspensa transparente | Pasta Suspensa Plástica Transparente, Haste Plástica, medindo aproximadamente 360x245mm, admitindo-se variações de +/- 5mm. |
| 40 | Unidade | Pasta transparente c/ elástico | Pasta Transparente com Abas e Elástico,  Formato Ofício (350x235mm), admitindo-se variação de +/- 3mm. |
| 41 | Unidade | Pen drive | Pen Drive Interface: Usb 2.0 - Capacidade: 32gb |
| 42 | Caixa | Percevejo | Percevejos Latinados para Mural/Quadro de Cortiça, 10 mm, Caixa com 100 (cem) Unidades. |
| 43 | Unidade | Perfurador 20 fls. | Perfurador Manual de Papel - Estrutura Metálica, Pintura Eletrostática na Cor Preta, Diâmetro dos Furos de 6mm, Distância entre os Dois Furos de 80mm; Guia Marcador de Centralização de Folha, Base com Depósito para Aparas, Sem Ajuste de Furos; Capacidade para Perfurar 3mm e/ou 20 Fls. 75g/M², com sistema de trava. |
| 44 | Pacote | Pilha alcalina aa - tamanho médio | Pilha Tipo Alcalina, Modelo “AA” Tamanho Médio - Fabricadas com Alta Tecnologia e Ingredientes de Alta Qualidade. Pacote com 04 (quatro) Unidades. |
| 45 | Pacote | Pilha alcalina aaa - tamanho palito | Pilha Tipo Alcalina, Modelo “AAA” Tamanho Palito - Pacote com 04 (quatro) Unidades. |
| 46 | Caixa | Pincel para quadro branco (azul) | Pincel Para Quadro Branco, na Cor Azul, Ponta Redonda, Tinta à Base de Álcool. Caixa com 12 (doze) Unidades. |
| 47 | Caixa | Pincel para quadro branco (preto) | Pincel Para Quadro Branco, Na Cor Preta, Ponta Redonda, Tinta à Base de Álcool. Caixa com 12 (doze) Unidades. |
| 48 | Caixa | Pincel para quadro branco (vermelho) | Pincel para Quadro Branco, na Cor Vermelha, Ponta Redonda, Tinta à Base de Álcool. Caixa com 12 (doze) Unidades. |
| 49 | Caixa | Plástico p/ fichário | Saco Plástico (Envelope Plástico) com 4 (quatro) Furos - Ofício, medindo aproximadamente 240x320mm com 0,15mm de Espessura (Grosso) Caixa com 400 (quatrocentas) Unidades. |
| 50 | Unidade | Prancheta ofício | Prancheta MDF, Tamanho Ofício, com Prendedor de Papéis Metálico. |
| 51 | Caixa | Prendedor de papéis 32 mm | Prendedor de Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 32 mm c/12 (doze) Unid. |
| 52 | Caixa | Prendedor de papéis 41 mm | Prendedor de Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 41 mm c/12 (doze) Unid. |
| 53 | Caixa | Prendedor de papéis 51 mm | Prendedor de Papéis Tipo Mola, Cor Preta - Tamanho 51 mm c/12 (doze) Unid. |
| 54 | Unidade | Quadro branco | Quadro Branco; Material Moldura: Alumínio, com Suporte para Canetas; Dimensão: 90 X 120 cm aproximadamente. |
| 55 | Unidade | Quadro de avisos | Quadro de Avisos, Material Cortiça, Comprimento 60 cm, Largura 90 cm, Finalidade Mural. Material: Moldura Alumínio. |
| 56 | Unidade | Régua (alumínio) | Régua de Alumínio 30cm, com Escala em Centímetro e Polegada. |
| 57 | Unidade | Tesoura p/ escritório | Tesoura “8”, forjada em Aço Inoxidável, 21 cm Aproximadamente, Cabo Plástico Anatômico. |
| 58 | Unidade | Tinta para carimbo (preta) | Tinta para Carimbo - Cor Preta - com 40 ml. |
| 59 | Unidade | Tinta para carimbo (vermelha) | Tinta para Carimbo - Cor Vermelha - com 40 ml. |
| 60 | Unidade | Tinta pra carimbo (azul) | Tinta para Carimbo Cor Azul com 40 ml. |
| 61 | Unidade | Fita corretiva tape | Não tóxica, sem cheiro, Design ergonômico, fita 5 mm x 5,5m. Blister com 1 (uma) unidade. |
| 62 | Unidade | Display office a4, cristal | Display Office A4, Cristal; utilização: vertical ou na horizontal. Para fixar em paredes. Tipo de produto: TAPE LABEL DISPENSER |
| 63 | Unidade | Mouse pad | Mouse Pad com Apoio Gel Pequeno. |
| 64 | Unidade | Pasta catálogo | Pasta Catálogo com 50 (cinquenta) Plásticos, Ofício, 0,06mm, na Cor Preta. |
| 65 | Unidade | Organizador de mesa | Organizador de Mesa, Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno. |
| 66 | Pacote | Balão para decoração redondo (vermelho) | Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Vermelho |
| 67 | Pacote | Balão para decoração redondo (azul) | Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Azul |
| 68 | Pacote | Balão para decoração redondo (branco) | Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Branco |
| 69 | Pacote | Balão para decoração redondo (rosa) | Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Rosa |
| 70 | Pacote | Balão para decoração redondo (amarelo) | Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Amarela |
| 71 | Pacote | Balão para decoração redondo (verde) | Balão para Decoração Redondo, pacote com 50 (cinquenta) Unidades, Tamanho 9 POLEGADAS. Cor: Verde |
| 72 | Pacote | E.v.a. (amarelo) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Amarela. Pacote com 10 und. |
| 73 | Pacote | E.v.a. (preto) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Preto. Pacote com 10 und. |
| 74 | Pacote | E.v.a. (branco) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Branco. Pacote com 10 und. |
| 75 | Pacote | E.v.a. (glitter rosa) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Glitter Rosa. Pacote com 10 und. |
| 76 | Pacote | E.v.a. (azul) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Azul. Pacote com 10 und. |
| 77 | Pacote | E.v.a. (vermelho) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Vermelha. Pacote com 10 und. |
| 78 | Pacote | E.v.a. (rosa) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Rosa. Pacote com 10 und. |
| 79 | Pacote | E.v.a. (laranja) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Laranja. Pacote com 10 und. |
| 80 | Pacote | E.v.a. (verde) | Placa de EVA, tam. 60 x 40, 2 mm, cor Verde. Pacote com 10 und. |
| 81 | Pacote | Cartolina 150g (azul) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Azul |
| 82 | Pacote | Cartolina 150g (verde) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Verde |
| 83 | Pacote | Cartolina 150g (rosa) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Rosa |
| 84 | Pacote | Cartolina 150g (vermelho) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Vermelha |
| 85 | Pacote | Cartolina 150g (preto) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Preto |
| 86 | Pacote | Cartolina 150g (branca) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Branca |
| 87 | Pacote | Cartolina 150g (amarela) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Amarela |
| 88 | Pacote | Cartolina 150g (marrom) | Cartolina 150g 50x66cm, pacote com 100 (cem) folhas, cor Marrom |
| 89 | Embalagem | Pilha alcalina média  Tipo c | Pilha Alcalina, 1,5 V, Tamanho C (média). Pacote com 02 (duas) Unidades. |
| 90 | Unidade | Pasta sanfonada | Pasta Sanfonada, Plástica, Duplicata, 186x245mm, 12 (doze) Divisórias. |
| 91 | Unidade | Pasta fichário | Pasta Fichário A4 com 4 (quatro) Argolas Acp, na cor Branca. |
| 92 | Unidade | Pasta plástica | Pasta para documento, Polipropileno, Aba com Elástico, compatível com Papel A4. |
| 93 | Unidade | Pasta sanfonada transparente | Pasta plástica transparente, tamanho A4, com 31 (trinta e uma) divisórias sanfonadas. |
| 94 | Pacote | Olho móvel plástico | Olho Móvel plástico redondo de 8 mm, pacote com 200 (duzentas) unidades, totalizando 100 (cem) pares. |
| 95 | Pacote | Cola bastão | Largura: 8 cm, material: PVA, glicerina, água e conservantes, circular – Pacote com 12 (doze) unidades. |
| 96 | Unidade | Caixa de lápis de cor (36 cores) | Lápis de cor permanente em tamanho padrão e forma hexagonal. Caixa com 36 (trinta e seis) cores. |
| 97 | Unidade | Caixa de hidrocor grosso (12 cores) | Estojo de papel cartão contendo 12 (doze) cores. Altura: 21,00cm Largura: 18,00cm Espessura: 1,50cm, Peso: 0,300kg |
| 98 | Unidade | Caixa de giz de cera grosso (12 cores) | Triangular com as Cores: Preto - Marrom - Azul - Azul Claro - Verde - Verde Claro - Vermelho - Rosa - Laranja - Pele - Amarelo - Branco |
| 99 | Caixa | Caixa de cola colorida (6 cores) comum | Com bico aplicador, Material não tóxico, 6 (seis) Potes de Cola Glitter de 23g, Cores com brilho intenso, nas Cores: Cristal, Verde, Vermelho, Azul, Prata, Ouro |
| 100 | Caixa | Caixa de cola colorida (6 cores) glitter | 6 (seis) Potes de Cola Glitter de 23g nas Cores: Cristal, Verde, Vermelho, Azul, Prata, Ouro |
| 101 | Embalagem | Folha de papel seda (cores variada) | Papel de Seda 20g, tamanho 30x30cm, com 100 (cem) Folhas, 10 (dez) cores sortidas. |
| 102 | Pacote | Bastões de cola quente fino transparente | Bastão Fino de 30cm x 7mm. Embalagem com 80 (oitenta) Unidades |
| 103 | Pacote | Bastões de cola quente grosso transparente | Bastão Grosso 30cm x 11mm. Embalagem com 34 (trinta e quatro) Unidades |
| 104 | Embalagem | Folhas de papel crepom (colorido) | Papel Crepom Colorido - 48cm x 2m c/10 (dez) rolos |
| 105 | Embalagem | Fita de cetim nº - 10mm com 10 metros | Fita de Cetim nº 10mm. Rolos de 10 Metros, Cores Sortidas |
| 106 | Caixa | Pote de tinta guache (cores variadas) | 6 (seis) potes com 15 ml, Tinta atóxica, solúvel em água, Cores miscíveis entre si, Tampa fácil de usar, Composição: resina, água, pigmento, carga e conservante - Cores: branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho. |
| 107 | Unidade | Tesoura escolar sem ponta 13cm | Apropriada para uso escolar ou de bolso, Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada – 13 cm |
| 108 | Caixa | Massa de modelar (cores variadas) | Balde com 30 (trinta) massas *soft* com cores sortidas com 50g cada. Cores: Branco, Preto, Amarelo Pele, Amarelo Limão Fluorescente, Laranja Fluorescente, Vermelho Fluorescente, Vermelho Escarlate, Maravilha Fluorescente, Pink, Verde Fluorescente, Verde Musgo, Azul Fluorescente, Azul Celeste, Violeta, Chocolate. |
| 109 | Pacote | Color cards | Bloco para educação artística card A4 120g.  24 (vinte e quatro) folhas |
| 110 | Pacote | Pacote de palito de picolé colorido | Palito de Picolé Colorido Kit com 100 (cem) Palitos Coloridos Ponta Redonda 11,6cmx7,87mm. (cores sortidas). |
| 111 | Pacote | Pacote de palito de picolé comum | Modelo: Ponta redonda; Material: Madeira; Medidas: 11,5 cm x 1 cm; Embalagem: Granel, Palito em madeira clara, com pontas redondas, Feito com madeira de reflorestamento, Pacote com 1000 (mil) unidades |
| 112 | Unidade | Pistola cola quente fina 10w bivolt | Usa bastões de cola de silicone fino, Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Produto certificado no Inmetro. Plug de acordo com a ABNT NBR 14136, Produzida e testada conforme especificações técnicas vigentes, Voltagem, Bivolt – 10 Watts (127-220Volts – 60hz) |
| 113 | Unidade | Pistola cola quente grossa 40w bivolt | Usa bastões de cola de silicone grosso, Corpo injetado em plástico, Ponta metálica, Produto certificado no Inmetro. Plug de acordo com a ABNT NBR 14136, Produzida e testada conforme especificações técnicas vigentes, Voltagem, Bivolt – 40 Watts (127-220Volts – 60hz) . |
| 114 | Unidade | Linha de nylon c/100 metros | 1 (um) Rolo com 100 metros, Fio de Alta Resistência (suporta até 2,6kg), Linha nylon monofilamento 100% poliamida, Cor: Transparente, Pacote: 1 Rolo |
| 115 | Kit | Telas 20x30 | Kit com 10 (dez) Telas de Pintura 20x30 (Prontas para uso), Especificações Tela: - 20x30, - Prontos para uso - Tecido 100% Algodão - Fios Médios, - Ideal para Pintura acrílica e a óleo, - Estrutura em Madeira Natural Pinus. |
| 116 | Unidade | Pincel chato nº 04 | Pincel achatado cerdas brancas - Cabo de madeira curto Amarelo - Nº 04. |
| 117 | Unidade | Pincel chato nº 08 | Pincel achatado cerdas brancas, - Cabo de madeira curto Amarelo, - Nº 08. |
| 118 | Unidade | Pincel chato nº 16 | Pincel achatado cerdas brancas, - Cabo de madeira curto Amarelo - Nº 16. |
| 119 | Kit | Kit lousa / quadro branco | Kit Lousa / Quadro Branco 90cm x 60cm + 1 (um) marcador; Especificações - Comprimento: 90cm/Largura: 60 cm/ Cor: Branco. |
| 120 | Unidade | Quadro de aviso cortiça 100x70cm moldura madeira natural | Cortiça, chapa de fibra PO triplex HD, laminado melamínico, moldura em madeira natural, tamanho: 100x70cm |
| 121 | Unidade | Sisal | Sisal: 2 mm; Tipo do fio de sisal: oleado 300M |
| 122 | m² | Tnt amarelo | Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno.  - Cor: Amarelo |
| 123 | m² | Tnt branco | Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno.  - Cor: Branco |
| 124 | m² | Tnt verde | Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno.  - Cor: Verde |
| 125 | m² | Tnt vermelho | Material: TNT liso. - Peso: 40 gramas por metro quadrado. - Dimensões: 10 metros de comprimento x 1 metro e 40 centímetros de largura. - Itens inclusos: 1 pacote de TNT dobrado. - Composição: 100% Polipropileno.  - Cor: Vermelho |
| 126 | Unidade | Almofada para carimbo | Almofada para Carimbos Preta - Tamanho n° 3 - Estojo de plástico com tecido de longa duração. |
| 127 | Unidade | Bandeja plástica | Bandeja plástica empilhável, encaixável e perfurada nas dimensões de 60cm de comprimento, 40 cm de largura e 6,4 cm de altura, confeccionada com polietileno de alta densidade (PEAD) |
| 128 | Caixa | Bateria não recarregável 9v | Bateria 9V, Tipo alcalina, Tensão/Voltagem 9V, Caixa com 12 (doze) unidades |
| 129 | Embalagem | Bateria de lítio | Bateria Botão CR2032, tipo de lítio, 3 Volts. Embalagem com 5 (cinco) unidades. |
| 130 | Embalagem | Bateria alcalina | Bateria alcalina tipo botão/moeda, tensão nominal 1.55 Volts, LR41. Embalagem com 10 (dez) unidades. |
| 131 | Unidade | Caderno | Caderno pequeno, pautado, capa dura, 96 folhas cor branca, cores de capa variadas. |
| 132 | Unidade | Caderno espiral | Caderno Espiral, 96 folhas, capa dura, tipo universitário. |
| 133 | Unidade | Calculadora eletrônica | Calculadora do tipo mesa com 4 operações básicas, fonte alimentação solar/bateria, visor de cristal líquido, sistema cálculo binário. |
| 134 | Estojo | Caneta hidrográfica | Caneta hidrográfica com ponta porosa fabricado em feltro com espessura de 1,1 mm, estojo com 12 (doze) cores diferentes |
| 135 | Unidade | Caneta permanente | Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta, ponta 2mm |
| 136 | Caixa | Cesto organizador | Cesto organizador multiuso perfurado, nas dimensões 14.8 x 26 x 8.3 cm (aproximadamente); confeccionada com polietileno de alta densidade (PEAD) |
| 137 | Caixa | Envelope branco | Envelope para carta, cor branca, cx c/100, 114x162mm. |
| 138 | Caixa | Envelope pardo | Envelope de papel na cor parda 176mm x 250mm, caixa c/ 100 unidades. |
| 139 | Unidade | Envelope plástico | Comprimento 32 cm, Largura 24 cm, com 4 furos, Aplicação Pasta Catálogo, Material Plástico |
| 140 | Unidade | Estilete | Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono estreito 18 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança. |
| 141 | Caixa | Etiqueta | Etiqueta; medindo 25,4 x 66,7 mm; na cor branca; quantidade por folha: 30 (trinta) etiquetas; apresentação no formato carta, caixa com 100 (cem) folhas. |
| 142 | Unidade | Fragmentadora | Fragmentadora de papel em tiras, para 06 folhas, com cesto,127 V. |
| 143 | Embalagem | Lacre de segurança | Lacre em nylon, Comprimento 16 cm, Cor Azul, lacres numerados. Ideal para malotes. Embalagem com 100 (cem) unidades. |
| 144 | Caixa | Papel carbono | Papel carbono em papel filme, 01 face, cor preto. Caixa com 100 folhas. |
| 145 | Unidade | Pasta catálogo | Pasta arquivo, Material Plástico, Tipo Catálogo, largura 240 mm, altura 330 mm, com 4 (quatro) furos e 50 (cinquenta) Envelopes Plásticos |
| 146 | Unidade | Pasta com trilho de plástico | Pasta para documento, Material Plástico, Dimensões 230x335 mm, Grampo trilho de plástico. |
| 147 | Unidade | Pincel atômico (azul) | Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Azul |
| 148 | Unidade | Pincel atômico (preto) | Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Preto |
| 149 | Unidade | Pincel atômico (verde) | Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Verde |
| 150 | Unidade | Pincel atômico (vermelho) | Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Vermelho |
| 151 | Pacote | Saco plástico transparente | Saco plástico transparente e incolor, tamanho 20cm x 30cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1Kg. |
| 152 | Rolo | Plástico adesivo | Plástico autoadesivo transparente, medindo 45 cm x 30m |
| 153 | Unidade | Quadro de avisos | Quadro de avisos de parede em acrílico para mural, display de parede com 10 folhas A4. |
| 154 | Caixa | Clips nº 8/0 | Clips De Metal Para Papel, N° 8/0 - 23Mmx57 Mm, Caixa Com 50 Unidades. |
| 155 | Caixa | Clips nº 4/0 | Clips De Metal Para Papel, N° 4/0 - 13mMx40 Mm, Caixa Com 50 Unidades. |
| 156 | Caixa | Clips nº 2/0 | Clips De Metal Para Papel, N° 2/0 - 11Mmx32 Mm, Caixa Com 50 Unidades. |
| 157 | Rolo | Fitilho (amarelo) | Fitilho de 05 mm de largura, cor Amarelo. Rolo de 50 m. |
| 158 | Rolo | Fitilho (azul) | Fitilho de 05 mm de largura, cor Azul. Rolo de 50 m. |
| 159 | Rolo | Fitilho (branco) | Fitilho de 05 mm de largura, cor Branco. Rolo de 50 m. |
| 160 | Rolo | Fitilho (dourado) | Fitilho de 05 mm de largura, cor Dourado. Rolo de 50 m. |
| 161 | Rolo | Fitilho (rosa) | Fitilho de 05 mm de largura, cor Rosa. Rolo de 50 m. |
| 162 | Rolo | Fitilho (vermelho) | Fitilho de 05 mm de largura, cor Vermelho. Rolo de 50 m. |
| 163 | Unidade | Suporte para caixa de material perfurocortante | Tamanho compatível com a caixa de material coletor perfurocortante de 13L. |
| 164 | Unidade | Caixa plástica bin 5 | Caixa bin organizadora plástica fabricada em polietileno número 5; medidas aproximadas: 15,5 x 25 x 12 cm. Com porta etiqueta na parte frontal. Cores: Preto. |
| 165 | Unidade | Caixa plástica bin 6 | A caixa plástica bin organizadora número 6; medidas aproximadas: 18,5 x 29 x 15 cm. Com porta etiquetas na parte frontal. Cores: Preto. |
| 166 | Unidade | Dispensador de copos de água (200ml) | Fabricado em plástico poliestireno de alto impacto. Capacidade: 300 copos. Medidas aproximadas: 75 x 19,5 x 12cm (A x L x P). Tubo: 8,5cm (diâmetro). |
| 167 | Unidade | Quadro de avisos | Quadro de avisos de parede em acrílico para mural, display de parede **com 5 folhas A4**. |

Maricá, 02 de abril de 2024.

**Responsável Técnico,**

|  |
| --- |
| **Fabio Sotero** |
| Superintendente de Suprimentos Diretoria Administrativa |
| Mat. 3.300.016 |

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**

Diretor Administrativo  
Mat.: 3.300.002

1. Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485; [↑](#footnote-ref-1)
2. Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990. [↑](#footnote-ref-2)
3. É de salientar que o termo ‘remessa única’ refere-se ao modo de entrega da quantidade de itens estabelecidas no contrato decorrente da ata de registro de preços. [↑](#footnote-ref-3)